

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025**

Processo Administrativo nº 7373/2025

**Lei Federal nº 14.133/2021**

|   |  |
|---|--|
| Interessados:   | Fundo Municipal de Educação  |
| Modalidade da licitação:                                    | Pregão Eletrônico  |
| Julgamento:   | Menor Preço  |
| Objeto:   | <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>  |
| Fundamento:   | Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 642/2024; Decreto Federal nº 11.462/23; Cláusulas do Edital; demais normas aplicáveis à espécie.  |
| Tipo de disputa:  | Aberto   |
| Lance Mínimo:   | Diferença mínima de um lance para o outro – <b>100,00 (CEM REAIS).</b>   |
| Responsável pela solicitação e contratação:                 | <b>Cynthia Oliveira Santos Ribeiro</b>   |
| Agente de Contratação:                                      | João Vinicius Marzagão Freire  |
| Data e hora de início das propostas:                        | <b>10h:00min do dia 04/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>   |
| Data e hora limite para impugnação:                         | <b>23h:59min do dia 13/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>   |
| Data e hora limite para esclarecimento:                     | <b>23h:59min do dia 13/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>   |
| Data e hora final das propostas:                            | <b>08h:30min do dia 18/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>   |
| Data e hora da abertura das propostas – sessão pública:     | <b>09h:00min do dia 18/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>   |
| Plataforma Eletrônica de Licitação:                         | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>   |
| Local onde está disponível o edital e anexos para consulta: | <a href="http://www.trindade.go.gov.br">www.trindade.go.gov.br</a> ; <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>  |
| Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:   | Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada por escrito, protocolada e dirigida ao Agente de Contratação pelo Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |

## ÍNDICE GERAL

1. DO OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO
5. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6. DO CREDENCIAMENTO
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. SUBCONTRATAÇÃO
18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20. FRAUDE E CORRUPÇÃO
21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### **ANEXOS:**

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. CARTA PROPOSTA (MODELO)
- III. DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)
- IV. DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS (MODELO)
- V. MINUTA DA ATA DE REGISTRO

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 642/2024; Cláusulas do Edital; demais normas aplicáveis à espécie.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O(A) Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Comissão de Contratação através de Portaria Nº 002/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

2.2. A utilização da forma eletrônica na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

2.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através da plataforma no endereço eletrônico: [www.portaldecopmpraspublicas.com.br](http://www.portaldecopmpraspublicas.com.br), indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail).

2.4. O(A) Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás: [www.trindade.go.gov.br](http://www.trindade.go.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.5. A empresa vencedora, se compromete a prestar e entregar dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade.

2.6. Os fornecimentos serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.7. Os fornecimentos a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT e demais regramentos inerentes ao tema.

2.8. O Regime de Execução será **FORNECIMENTO**.

2.9. DO ENVIO DA PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidas exclusivamente por meio do sistema.

2.10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame deverão se cadastrar/credenciar-se na plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.11.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com Municipal provenientes da Lei Orçamentária 2.360 de 25 de novembro de 2024, para o exercício de 2025, assim classificadas:

| UNIDADE ESCOLAR                     | ENDEREÇO                         |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| 03.55.12.306.1237.2012.3.3.90.30.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 14.62.12.306.1237.2992.3.3.90.30.00 | FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |

3.2. Estima-se o valor total do objeto deste edital em **R\$ 34.240.142,00 (Trinta e quatro milhões e duzentos e quarenta mil e cento e quarenta e dois reais)**, conforme termo de referência em anexo.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. **A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.**

4.3. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

4.3.5. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores e/ou membros da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás.

4.3.6. Empresas em estado de falência, concordada ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

4.3.7. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

4.4. Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado nos documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da expectativa participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 4.4.1.

4.4.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.4.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.5.8. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, para possíveis diligências feitas pelo(a) pregoeiro(a).

4.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.11. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **05. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**5.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

5.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**5.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.**

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento do Portal.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Trindade-GO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e os documentos anexados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. **A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com as seguintes informações: – **O LICITANTE DEVERÁ OCULTAR A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, quando falamos da identificação, referimos sobre colocar o nome da empresa no campo que diz respeito a MARCA dentro do SISTEMA, já a proposta em PDF deve ser anexada em papel timbrado da empresa com telefone e demais dados, pois essa TODOS, inclusive a comissão, só terão acesso depois da etapa de lances.**

7.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

7.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

7.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.4. Declaração Conjunta, em conformidade com o modelo do **(Modelo – Anexo III)**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

7.1.5. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e indiretos; margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

7.1.6. Declaração Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme **(Modelo – Anexo III – Declaração Conjunta)**.

7.1.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **(Modelo – Anexo III – Declaração Conjunta)**.

7.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Na ausência de indicação expressa o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos documentos.

7.3.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o(a) Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.3.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

7.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.9. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no Termo de Referência, além de valores unitários e valores totais.

7.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 7 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

#### **8.9.1. Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos comprobatórios de seu(s) administrador(res).**

#### **8.9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) **CARTÃO CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;

b) **CND – FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, negativa, ou positiva com efeitos de negativa mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda;

c) **CND – MUNICIPAL:** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

d) **CND – ESTADUAL:** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) **CND – FGTS:** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

f) **CND – TRABALHISTA:** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

#### **8.9.3. Qualificação econômico-financeira**

8.9.3.1. Certidão negativa de feito sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, do domicílio do empresário individual, com emissão de até 60 (sessenta) dias anterior a data da sessão pública;

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005

#### **8.9.4. Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Alvará de Vigilância Sanitária emitido por órgão municipal ou estadual.

#### **8.9.5. Outras Comprovações:**

8.9.5.1. Declaração Conjunta (**MODELO – ANEXO III**).

8.9.5.2. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências (Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 12/2013, art. 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias e a selo de autenticidade).

8.9.5.3. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar - **DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS (MODELO) – ANEXO IV.**

8.9.5.4. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) pregoeiro(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.9.5.5. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9.5.6. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.9.5.7. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, SERÁ DE 100,00 (CEM REAIS).**

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2. empresas brasileiras;

9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.1.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances;

10.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

10.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por ITEM**.

10.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.1.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

10.1.12. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO, conforme Art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.13. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.1.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.1.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.1.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.1.17. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

10.1.18. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

10.1.19. Fica estabelecido o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.2. Os documentos enviados juntamente com a PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às

correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

10.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

10.3.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de referência e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital.

10.3.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.3.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.4.2. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.4.3. Na hipótese do item 10.3.4. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.3.5. não estiver acompanhada da **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Declaração Conjunta**, conforme (**Modelo – Anexo III**);

**10.4. Diligências complementares.** A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**10.6. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

**10.7. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

**10.8. Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

**10.9. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

10.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados na PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10.11. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CÁLCULO BDI e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora

## **11. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

11.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo(a) Pregoeiro(a) terá a sua habilitação conferida, através da documentação cadastrada no sistema.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

11.4. Após o recebimento dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4 deste Edital.

11.6. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.

11.6.1. O(A) Pregoeiro(a) juntamente com a Comissão de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no sítio da Prefeitura de Trindade – Goiás e no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Municipal de Goiás (AGM) adotado pelo município e Jornal de Grande Circulação (Diário do Estado), o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

11.7. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

11.8. A decisão será apresentada pelo(a) Pregoeiro(a) e lavrada em ata.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO**

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º da IN SEGES 73/22, da ata de julgamento.

12.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

12.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

12.1.7. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

12.1.8. O recurso de que trata o Art.165, inciso I da Lei federal 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. **Do recebimento provisório:**

14.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.1.1.1. Em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços/fornecimento pela empresa, após a realização de testes de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de referência, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimentos, mediante termo detalhado, assinado pelas partes.

14.1.1.1.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os fornecimentos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos fornecimentos.

14.1.1.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

#### 14.2. Do recebimento definitivo:

14.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, juntamente com um representante da secretaria solicitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (dias) dias corridos após o recebimento provisório, ato que concretiza o ateste do fornecimento, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

14.2.1.2. Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

#### 14.3. Disposições gerais:

14.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro.

14.3.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3.3. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha no fornecimento, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estarão estabelecidas no Termo de referência e Minuta do Contrato.

### 16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**16.2. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.**

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato/ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação/registrada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência por escrito;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

17.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Para a execução dos serviços/fornecimento será expressamente vedada a subcontratação;

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, desde que não esteja em desacordo com as previsões legais na lei 14.133/21.

22.12. A Prefeitura Municipal de Trindade-GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

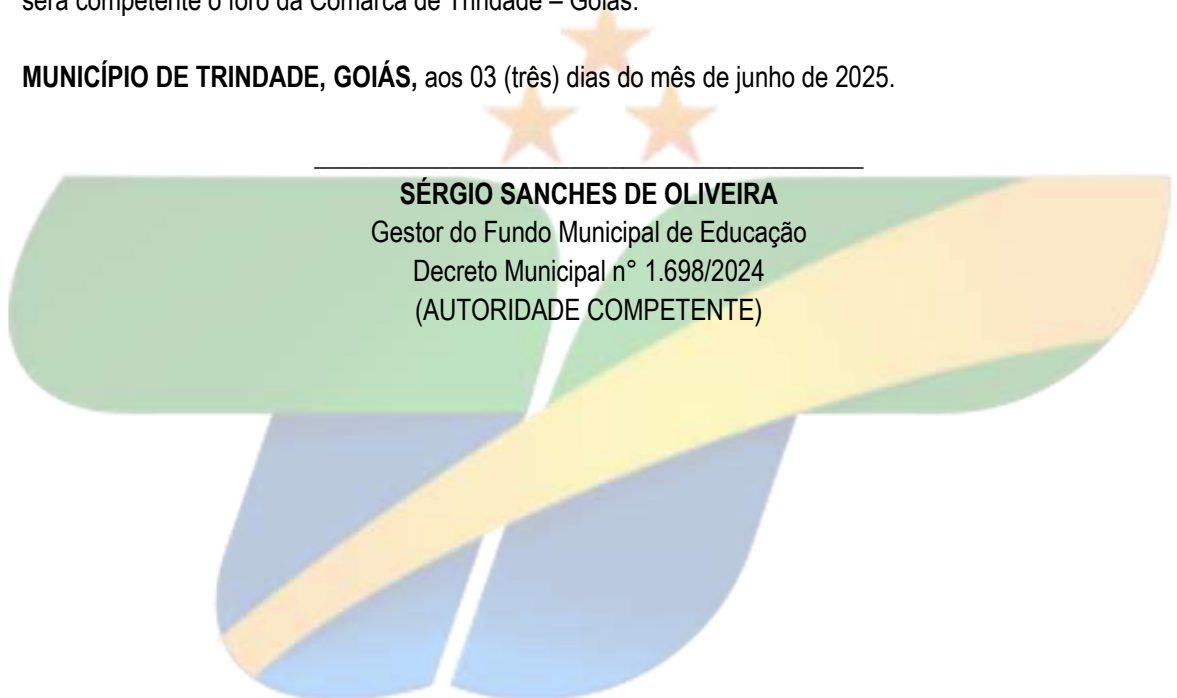
22.14. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.trindade.go.gov.br](http://www.trindade.go.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também

poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412 – Trindade – Goiás, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todas as peças em anexo.

22.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Trindade – Goiás.

**MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS**, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025.



**SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 1.698/2024  
(AUTORIDADE COMPETENTE)

**ANEXO – I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE– GOIÁS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 7373/2025**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem como objeto o registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Trindade-GO, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os itens a serem adquiridos, bem como suas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades estimadas, encontram-se detalhados na tabela anexa. Tal tabela foi elaborada com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a esta contratação, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade, segurança alimentar e adequação nutricional exigidos pelo programa.

1.2. A aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste Termo de Referência é classificada como contratação de bens comuns, conforme disposto no Decreto Municipal nº 386/2023, permitindo a realização do certame por meio da modalidade de pregão eletrônico, visando maior transparência e competitividade.

| <b>FRUTAS, VERDURAS E PÃES</b> |  |                |            |                 |                  |
|--------------------------------|--|----------------|------------|-----------------|------------------|
| <b>ITEM</b>                    | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>  | <b>UND MED</b> | <b>QTD</b> | <b>VLR UNIT</b> | <b>VLR TOTAL</b> |
| 1                              | Abacaxi in natura - primeira qualidade, sem danificações físicas, casca firme, isenta de sujidade, insetos, mofos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca, com sinais de apodrecimento. | KG             | 16.500     | R\$8,33         | R\$137.445,00    |
| 2                              | Abacaxi in natura - primeira qualidade, sem danificações físicas, casca firme, isenta de sujidade, insetos, mofos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca, com sinais de apodrecimento. | KG             | 5.500      | R\$8,33         | R\$45.815,00     |
| 3                              | Abóbora-Tipo Cabutiá-extra - de primeira qualidade, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão  | KG             | 12.000     | R\$5,13         | R\$61.560,00     |

|   |  |        |        |          |               |
|---|--|--------|--------|----------|---------------|
|   | <p>permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, rachaduras, doenças, cortes, perfurações, mofo, podridão e manchas. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Deve ser entregue inteira, e nunca em pedaços.</p>   |        |        |          |               |
| 4 | <p>Abóbora-Tipo Cabutiá-extra - de primeira qualidade, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, rachaduras, doenças, cortes, perfurações, mofo, podridão e manchas. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Deve ser entregue inteira, e nunca em pedaços.</p> | KG     | 4.000  | R\$5,13  | R\$20.520,00  |
| 5 | <p>Abobrinha verde, in natura, primeira qualidade - de coloração uniforme verde intenso, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, mofo, podridão, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação.</p>  | KG     | 11.000 | R\$5,50  | R\$60.500,00  |
| 6 | <p>Alface, in natura, primeira qualidade - Alface crespa, fresca, extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, livre de agrotóxicos, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em sacos plásticos. Entrega com 3 (três) pés no palito.</p>  | Palito | 7.500  | R\$17,42 | R\$130.650,00 |
| 7 | <p>Alface, in natura, primeira qualidade - Alface crespa, fresca, extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida</p>  | Palito | 2.500  | R\$17,42 | R\$43.550,00  |

|    |   |    |        |          |               |
|----|---|----|--------|----------|---------------|
|    | firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, livre de agrotóxicos, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em sacos plásticos. Entrega com 3 (três) pés no palito.   |    |        |          |               |
| 8  | Alho branco - De primeira qualidade, sem réstia, os bulbos inteiros devem ser redondos, firmes, intactos, cheios e sem manchas. Os dentes devem ser bem desenvolvidos isento de sujidades, parasitas e larvas. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. | KG | 12.750 | R\$35,00 | R\$446.250,00 |
| 9  | Alho branco - De primeira qualidade, sem réstia, os bulbos inteiros devem ser redondos, firmes, intactos, cheios e sem manchas. Os dentes devem ser bem desenvolvidos isento de sujidades, parasitas e larvas. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. | KG | 4.250  | R\$35,00 | R\$148.750,00 |
| 10 | Banana maçã de primeira qualidade - Tamanho e cor uniformes, em pencas maduras devendo ser bem desenvolvida com polpa intacta e firme, sem sinais de apodrecimentos, isenta de danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.                                    | KG | 1.000  | R\$7,65  | R\$7.650,00   |
| 11 | Banana prata de primeira qualidade - Tamanho e cor uniformes, em pencas maduras devendo ser bem desenvolvida com polpa intacta e firme, sem sinais de apodrecimentos, isenta de danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.                                   | KG | 60.000 | R\$8,90  | R\$534.000,00 |
| 12 | Banana prata de primeira qualidade - Tamanho e cor uniformes, em pencas maduras devendo ser bem desenvolvida com polpa intacta e firme, sem sinais de apodrecimentos, isenta de danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.                                   | KG | 20.000 | R\$8,90  | R\$178.000,00 |

|    |   |    |        |          |               |
|----|---|----|--------|----------|---------------|
| 13 | Batata doce, in natura- Primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, terra aderente, parasitas e larvas.  | KG | 6.000  | R\$8,38  | R\$50.280,00  |
| 14 | Batata tipo inglesa - Primeira qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas, batidas ou podres, sem rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. | KG | 22.500 | R\$8,96  | R\$201.600,00 |
| 15 | Batata tipo inglesa - Primeira qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas, batidas ou podres, sem rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. | KG | 7.500  | R\$8,96  | R\$67.200,00  |
| 16 | Beterraba - Primeira qualidade, tamanho médio, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações.   | KG | 9.000  | R\$7,00  | R\$63.000,00  |
| 17 | Cebola - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Firmes, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da   | KG | 22.500 | R\$11,00 | R\$247.500,00 |

|    |   |       |        |          |              |
|----|---|-------|--------|----------|--------------|
|    | espécie, em bom estado de desenvolvimento. Bulbos firmes, com cascas lisas e integras, não devem estar brotando, sem feridas, sem mofo ou áreas amolecidas.   |       |        |          |              |
| 18 | Cebola - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Firmes, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em bom estado de desenvolvimento. Bulbos firmes, com cascas lisas e integras, não devem estar brotando, sem feridas, sem mofo ou áreas amolecidas. | KG    | 7.500  | R\$11,00 | R\$82.500,00 |
| 19 | Cenoura - primeira qualidade, tamanho médio, lisa, firme, lustrosa, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes, perfurações, sem sinais de apodrecimento.   | KG    | 12.000 | R\$6,00  | R\$72.000,00 |
| 20 | Cenoura - primeira qualidade, tamanho médio, lisa, firme, lustrosa, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes, perfurações, sem sinais de apodrecimento.   | KG    | 4.000  | R\$6,00  | R\$24.000,00 |
| 21 | Cheiro verde - (salsa e cebolinha), fresca, com folhas firmes e verdes, sem áreas escuras. Em maços. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.  | Maços | 10.000 | R\$6,50  | R\$65.000,00 |
| 22 | Chuchu - Novo, limpo, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos  | KG    | 9.000  | R\$6,00  | R\$54.000,00 |

|    |   |    |        |          |               |
|----|---|----|--------|----------|---------------|
|    | <p>fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. Embalagem com peso identificado.</p>  |    |        |          |               |
| 23 | <p>Farinha de mandioca - tipo um, torrada, cor amarela, isenta de sujidades, mofo, livre de parasita e qualquer substancia nociva, odores estranhos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido de 5 kg, prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da data da entrega, embalagem plástica transparente.</p> | KG | 5.000  | R\$11,00 | R\$55.000,00  |
| 24 | <p>Laranja - Tipo Pêra- extra - Primeira qualidade, padrão médio, madura, lisa e com caldo, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, mofos, rachaduras, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Uniformidade no tamanho e na cor.</p>                        | KG | 60.000 | R\$6,08  | R\$364.800,00 |
| 25 | <p>Laranja - Tipo Pêra- extra - Primeira qualidade, padrão médio, madura, lisa e com caldo, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, mofos, rachaduras, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Uniformidade no tamanho e na cor.</p>                        | KG | 20.000 | R\$6,08  | R\$121.600,00 |
| 26 | <p>Limão – taiti fruta de boa qualidade - Sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto.</p>   | KG | 4.000  | R\$6,15  | R\$24.600,00  |
| 27 | <p>Maçã Fuji - Primeira qualidade, sem danificações físicas, casca firme, isenta de sujidade, insetos, mofos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca, com sinais de apodrecimento.</p>   | KG | 6.000  | R\$19,42 | R\$116.520,00 |

|    |  |    |        |          |               |
|----|--|----|--------|----------|---------------|
| 28 | Maçã Fuji - Primeira qualidade, sem danificações físicas, casca firme, isenta de sujidade, insetos, mofos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca, com sinais de apodrecimento.   | KG | 2.000  | R\$19,42 | R\$38.840,00  |
| 29 | Mamão Formosa - Primeira qualidade, sem danificações físicas, casca firme, isenta de sujidade, insetos, mofos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca, com sinais de apodrecimento.   | KG | 9.000  | R\$8,99  | R\$80.910,00  |
| 30 | Mamão Formosa - Primeira qualidade, sem danificações físicas, casca firme, isenta de sujidade, insetos, mofos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca, com sinais de apodrecimento.   | KG | 3.000  | R\$8,99  | R\$26.970,00  |
| 31 | Mandioca descascada e congelada - com boas características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Em embalagem plástica transparente de 1 kg.   | KG | 7.500  | R\$8,66  | R\$64.950,00  |
| 32 | Mandioca descascada e congelada - com boas características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Em embalagem plástica transparente de 1 kg.   | KG | 2.500  | R\$8,66  | R\$21.650,00  |
| 33 | Melancia-extra - Primeira qualidade, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, mofos, rachaduras, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Deve ser entregue inteira, e nunca em pedaços. | KG | 75.000 | R\$6,98  | R\$523.500,00 |
| 34 | Melancia-extra - Primeira qualidade, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, mofos, rachaduras, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos   | KG | 25.000 | R\$6,98  | R\$174.500,00 |

|    |   |    |       |          |              |
|----|---|----|-------|----------|--------------|
|    | que lhe alterem a conformação e aparência. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Deve ser entregue inteira, e nunca em pedaços.   |    |       |          |              |
| 35 | Melão - Fruto de 1ª qualidade, fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada. | KG | 6.000 | R\$10,67 | R\$64.020,00 |
| 36 | Melão - Fruto de 1ª qualidade, fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada. | KG | 2.000 | R\$10,67 | R\$21.340,00 |
| 37 | Mexerica - tipo ponkan primeira qualidade, padrão médio, madura, lisa e com caldo, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, mofo, rachaduras, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Uniformidade no tamanho e na cor.  | KG | 9.000 | R\$8,15  | R\$73.350,00 |
| 38 | Mexerica - tipo ponkan primeira qualidade, padrão médio, madura, lisa e com caldo, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, mofo, rachaduras, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que lhe alterem a   | KG | 3.000 | R\$8,15  | R\$24.450,00 |

|    |  |         |        |          |               |
|----|--|---------|--------|----------|---------------|
|    | conformação e aparência. Uniformidade no tamanho e na cor.   |         |        |          |               |
| 39 | Milho verde espiga, in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 espigas.   | Bandeja | 10.000 | R\$6,73  | R\$67.300,00  |
| 40 | Ovos tipo extra classe A, branco - Com casca limpa, integra e sem deformações na embalagem, com identificação do produto, número do lote e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 30 dias após a data da entrega.  | Dúzia   | 30.000 | R\$13,20 | R\$396.000,00 |
| 41 | Ovos tipo extra classe A, branco - Com casca limpa, integra e sem deformações na embalagem, com identificação do produto, número do lote e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 30 dias após a data da entrega.  | Dúzia   | 10.000 | R\$13,20 | R\$132.000,00 |
| 42 | Pão de forma integral pacote de 500g - Especificações mínimas: Deverá ser obtido em condições técnicas adequadas de massa preparada Farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, glúten, açúcar, fibra de trigo, óleo de soja, sal, extrato de malte, farinha de malte, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, polisorbato 80 e estearoil-2-lactil lactato de cálcio: fosfato monocálcico, cloreto de amônio e azodicarbonamida..empacotado em embalagem plástica, com rotulagem | Pacote  | 4.000  | R\$15,28 | R\$61.120,00  |

|    |  |    |        |          |               |
|----|--|----|--------|----------|---------------|
|    | descrevendo a quantidade e validade do produto e demais informações segundo os critérios elencados na legislação específica acerca deste tipo de alimento, determinada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados”, aspecto massa pesada e características organolépticas anormais.   |    |        |          |               |
| 43 | Pão Francês 50 g - Especificações mínimas: Deverá ser obtido em condições técnicas adequadas de massa preparada com farinha de trigo, sal, fermento biológico, água, açúcar, margarina, leite e ovos, empacotado em embalagem plástica, com rotulagem descrevendo a quantidade e validade do produto e demais informações segundo os critérios elencados na legislação específica acerca deste tipo de alimento, determinada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados”, aspecto massa pesada e características organolépticas anormais. | KG | 30.000 | R\$31,31 | R\$939.300,00 |
| 44 | Pão Francês 50 g - Especificações mínimas: Deverá ser obtido em condições técnicas adequadas de massa preparada com farinha de trigo, sal, fermento biológico, água, açúcar, margarina, leite e ovos, empacotado em embalagem plástica, com rotulagem descrevendo a quantidade e validade do produto e demais informações segundo os critérios elencados na legislação específica acerca deste tipo de alimento, determinada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados”, aspecto massa pesada e características organolépticas anormais. | KG | 10.000 | R\$31,31 | R\$313.100,00 |

|    |   |    |        |          |                 |
|----|---|----|--------|----------|-----------------|
| 45 | Pão Mandi 50 g - As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo - ocre, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. Embalagem Primária: envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário da embalagem e prazo de validade constando na embalagem; Embalagem secundária: Deve conter as seguintes informações: nome do produto, quantidade, lote, data de validade. | KG | 30.000 | R\$41,35 | R\$1.240.500,00 |
| 46 | Pão Mandi 50 g - As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo - ocre, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. Embalagem Primária: envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário da embalagem e prazo de validade constando na embalagem; Embalagem secundária: Deve conter as seguintes informações: nome do produto, quantidade, lote, data de validade. | KG | 10.000 | R\$41,35 | R\$413.500,00   |
| 47 | Pão para "cachorro quente" - De 50g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.   | KG | 7.500  | R\$35,11 | R\$263.325,00   |

|    |   |    |        |          |               |
|----|---|----|--------|----------|---------------|
| 48 | Pão para “cachorro quente” - De 50g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.   | KG | 2.500  | R\$35,11 | R\$87.775,00  |
| 49 | Repolho, in natura, primeira qualidade – folhas verdes, limpas e sem picadas de insetos, sem partes escuras, larvas, parasitas e sinais de apodrecimentos. Isento de sujeidade, mofo, rachaduras, cortes e perfurações.   | KG | 22.500 | R\$6,03  | R\$135.675,00 |
| 50 | Repolho, in natura, primeira qualidade – folhas verdes, limpas e sem picadas de insetos, sem partes escuras, larvas, parasitas e sinais de apodrecimentos. Isento de sujeidade, mofo, rachaduras, cortes e perfurações.   | KG | 7.500  | R\$6,03  | R\$45.225,00  |
| 51 | Tomate tipo longa vida – extra - Fresco, primeira qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujeidade, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme característico da espécie e em boa condição de apresentação. | KG | 37.500 | R\$10,07 | R\$377.625,00 |
| 52 | Tomate tipo longa vida – extra - Fresco, primeira qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujeidade, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme característico da espécie e em boa condição de apresentação. | KG | 12.500 | R\$10,07 | R\$125.875,00 |

| CARNES, FRANGOS, LATICÍNIOS E CONGELADOS |   |    |        |          |                 |
|--|---|----|--------|----------|-----------------|
| 53                                       | Carne bovina em cubos (acém), sem gordura, congelada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem primária a vácuo em plástico transparente, pesando 1 kg, não poderá conter furos, acúmulo de líquidos no interior da embalagem e cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento respectivamente. Contendo todas as informações do produto como corte procedência (frigorífico fornecedor); não serão aceitas carnes com odor, cor e sabor impróprios ao produto, retirar as aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne e/ou aspecto amolecido, descongelado, pegajoso, esverdeado e pardacento. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, número do lote, data de produção e a data de validade, endereço e com registro de inspeção animal no SIF ou SIE. | KG | 54.750 | R\$54,51 | R\$2.984.422,50 |
| 54                                       | Carne bovina em cubos (acém), sem gordura, congelada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem primária a vácuo em plástico transparente, pesando 1 kg, não poderá conter furos, acúmulo de líquidos no interior da embalagem e cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento respectivamente. Contendo todas as informações do produto como corte procedência (frigorífico fornecedor); não serão aceitas carnes com odor, cor e sabor impróprios ao produto, retirar as aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne e/ou aspecto amolecido, descongelado, pegajoso, esverdeado e pardacento. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, número do  | KG | 18.250 | R\$54,51 | R\$994.807,50   |

|    |  |    |        |          |                 |
|----|--|----|--------|----------|-----------------|
|    | lote, data de produção e a data de validade, endereço e com registro de inspeção animal no SIF ou SIE.   |    |        |          |                 |
| 55 | Carne bovina moída (acém), sem gordura, congelada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; Embalagem primária a vácuo em plástico transparente, pesando 1 kg, não poderá conter furos, ou acúmulo de líquidos no interior da embalagem ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento respectivamente. Contendo todas as informações do produto como corte procedência (frigorífico fornecedor); não serão aceitas carnes com odor, cor e sabor impróprios ao produto, retirar as aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne e/ou aspecto amolecido, descongelado, pegajoso, esverdeado e pardacento. Validade mínima de 06 (seis) meses Embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade, endereço e com registro de inspeção animal no SIF ou SIE. | KG | 62.250 | R\$52,47 | R\$3.266.257,50 |
| 56 | Carne bovina moída (acém), sem gordura, congelada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; Embalagem primária a vácuo em plástico transparente, pesando 1 kg, não poderá conter furos, ou acúmulo de líquidos no interior da embalagem ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento respectivamente. Contendo todas as informações do produto como corte procedência (frigorífico fornecedor); não serão aceitas carnes com odor, cor e sabor impróprios ao produto, retirar as aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne e/ou aspecto amolecido, descongelado, pegajoso, esverdeado e pardacento. Validade mínima de 06 (seis) meses Embalagem secundária: de papelão  | KG | 20.750 | R\$52,47 | R\$1.088.752,50 |

|    |   |    |        |          |                 |
|----|---|----|--------|----------|-----------------|
|    | ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade, endereço e com registro de inspeção animal no SIF ou SIE.  |    |        |          |                 |
| 57 | Carne suína, pernil, sem gordura, limpa e picada. Embalada à vácuo em pacotes de 1 kg, com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional e de acordo com o cronograma. A carne deverá ser congelada, contendo todas as informações do produto como corte procedência (frigorífico fornecedor); não serão aceitas carnes com odor, cor e sabor impróprios ao produto, retirar as aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne e/ou aspecto amolecido, descongelado, pegajoso, esverdeado e pardacento. Traseiro de porco, carne suína sem osso, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto, congelado, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas a vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, número do lote, data de produção e a data de validade, endereço e com registro de inspeção animal no SIF ou SIE. | KG | 54.750 | R\$25,96 | R\$1.421.310,00 |
| 58 | Carne suína, pernil, sem gordura, limpa e picada. Embalada à vácuo em pacotes de 1 kg, com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional e de acordo com o cronograma. A carne deverá ser congelada, contendo todas as informações do produto como corte procedência (frigorífico fornecedor); não serão aceitas carnes com odor, cor e sabor impróprios ao produto, retirar as aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne e/ou aspecto amolecido, descongelado,  | KG | 18.250 | R\$25,96 | R\$473.770,00   |

|    |  |    |        |          |                 |
|----|--|----|--------|----------|-----------------|
|    | <p>pegajoso, esverdeado e pardacento. Traseiro de porco, carne suína sem osso, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto, congelado, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas a vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, número do lote, data de produção e a data de validade, endereço e com registro de inspeção animal no SIF ou SIE.</p>  |    |        |          |                 |
| 59 | <p>Frango (coxa e sobrecoxa) congelado não temperado. Embalagem primária: plástico incolor, resistente, embalado a vácuo contendo 1 kg, com rotulagem especificando o peso, data de embalagem, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal no SIF ou SIE contendo todas as informações do produto como corte procedência (frigorífico fornecedor); não serão aceitos frango com odor, cor e sabor impróprios ao produto, retirar as aparas, sem sebo ou material estranho ao do frango e/ou aspecto amolecido, descongelado, pegajoso, esverdeado e pardacento. Não poderá conter furos, ou acúmulo de líquidos no interior da embalagem e cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento respectivamente. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade, endereço e com registro de inspeção animal no SIF ou SIE.</p> | KG | 75.000 | R\$20,74 | R\$1.555.500,00 |
| 60 | <p>Frango (coxa e sobrecoxa) congelado não temperado. Embalagem primária: plástico</p>   | KG | 25.000 | R\$20,74 | R\$518.500,00   |

|    |  |    |        |         |               |
|----|--|----|--------|---------|---------------|
|    | <p>incolor, resistente, embalado a vácuo contendo 1 kg, com rotulagem especificando o peso, data de embalagem, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal no SIF ou SIE contendo todas as informações do produto como corte procedência (frigorífico fornecedor); não serão aceitos frango com odor, cor e sabor impróprios ao produto, retirar as aparas, sem sebo ou material estranho ao do frango e/ou aspecto amolecido, descongelado, pegajoso, esverdeado e pardacento. Não poderá conter furos, ou acúmulo de líquidos no interior da embalagem e cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento respectivamente. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade, endereço e com registro de inspeção animal no SIF ou SIE.</p> |    |        |         |               |
| 61 | <p>iogurte de morango zero lactose - leite reconstituído desnatado e/ou leite pasteurizado desnatado, preparado de morango (água, morango, amido modificado, cálcio (citrato de cálcio e fosfato tricálcico), farelo de aveia, vitaminas [B2 (riboflavina), B6 (cloridrato de piridoxina), B1 (tiamina mononitrato), A (palmitato de retinila) e D (colecalciferol)], aromatizante, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, espessante goma xantana, conservador sorbato de potássio e edulcorante sucralose), proteína concentrada de soro de leite, enzima lactase, fermento lácteo e estabilizantes gelatina e pectina. Embalagem 170 gramas.</p>   | UN | 15.000 | R\$7,10 | R\$106.500,00 |
| 62 | <p>iogurte de morango zero lactose - leite reconstituído desnatado e/ou leite pasteurizado desnatado, preparado de morango (água, morango, amido modificado, cálcio (citrato de cálcio e fosfato tricálcico),</p>  | UN | 5.000  | R\$7,10 | R\$35.500,00  |

|    |  |    |         |         |                 |
|----|--|----|---------|---------|-----------------|
|    | farelo de aveia, vitaminas [B2 (riboflavina), B6 (cloridrato de piridoxina), B1 (tiamina mononitrato), A (palmitato de retinila) e D (colecalfiferol)], aromatizante, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, espessante goma xantana, conservador sorbato de potássio e edulcorante sucralose), proteína concentrada de soro de leite, enzima lactase, fermento lácteo e estabilizantes gelatina e pectina. Embalagem 170 gramas. |    |         |         |                 |
| 63 | logurte natural integral sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.  | UN | 21.000  | R\$8,28 | R\$173.880,00   |
| 64 | logurte natural integral sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.  | UN | 7.000   | R\$8,28 | R\$57.960,00    |
| 65 | logurte natural sabor morango – Em embalagem com no mínimo 100 g; simples, elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, morangos em pedaços e polpas, estabilizante, acidulante, conservante, conservados entre 1 e a 10 graus centígrados, validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA.               | UN | 150.000 | R\$7,33 | R\$1.099.500,00 |
| 66 | logurte natural sabor morango – Em embalagem com no mínimo 100 g; simples, elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, morangos em pedaços e polpas, estabilizante, acidulante, conservante, conservados entre 1 e a 10 graus centígrados, validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA                | UN | 50.000  | R\$7,33 | R\$366.500,00   |

|    |   |    |        |          |               |
|----|---|----|--------|----------|---------------|
| 67 | Manteiga de leite creme de leite ou creme de soro ou manteiga, sal (cloreto de sódio) e corante natural de urucum. Não contém glúten. Embalagens de 500 gramas. Mantenha resfriado entre 1° C. Após aberto conservar em geladeira.  | UN | 6.000  | R\$47,53 | R\$285.180,00 |
| 68 | Manteiga de leite creme de leite ou creme de soro ou manteiga, sal (cloreto de sódio) e corante natural de urucum. Não contém glúten. Embalagens de 500 gramas. Mantenha resfriado entre 1° C. Após aberto conservar em geladeira.  | UN | 2.000  | R\$47,53 | R\$95.060,00  |
| 69 | Margarina cremosa: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U. I/ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA-cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta -caroteno. Embalagem 1 kg. | UN | 3.000  | R\$21,84 | R\$65.520,00  |
| 70 | Polpa de fruta - sabor caju - produto não fermentado, não alcóolico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. A polpa de fruta congelada deve ter validade de até 12 meses. Apresentar alvará sanitário.   | KG | 15.000 | R\$32,40 | R\$486.000,00 |
| 71 | Polpa de fruta - sabor caju - produto não fermentado, não alcóolico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas   | KG | 5.000  | R\$32,40 | R\$162.000,00 |

|    |   |    |        |          |               |
|----|---|----|--------|----------|---------------|
|    | nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. A polpa de fruta congelada deve ter validade de até 12 meses. Apresentar alvará sanitário.   |    |        |          |               |
| 72 | Polpa de fruta - sabor goiaba - produto não fermentado, não alcóolico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. A polpa de fruta congelada deve ter validade de até 12 meses. Apresentar alvará sanitário. | KG | 15.000 | R\$30,59 | R\$458.850,00 |
| 73 | Polpa de fruta - sabor goiaba - produto não fermentado, não alcóolico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. A polpa de fruta congelada deve ter validade de até 12 meses. Apresentar alvará sanitário. | KG | 5.000  | R\$30,59 | R\$152.950,00 |
| 74 | Polpa de fruta - sabor maracujá produto não fermentado, não alcóolico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. A polpa de fruta congelada deve ter validade de até 12 meses. Apresentar alvará sanitário. | KG | 12.750 | R\$30,37 | R\$387.217,50 |
| 75 | Polpa de fruta - sabor maracujá produto não fermentado, não alcóolico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto  | KG | 4.250  | R\$30,37 | R\$129.072,50 |

|    |  |    |       |          |               |
|----|--|----|-------|----------|---------------|
|    | deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. A polpa de fruta congelada deve ter validade de até 12 meses. Apresentar alvará sanitário.   |    |       |          |               |
| 76 | Requeijão light Leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, creme de leite, água, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio e pirofosfato de sódio, conservador sorbato de potássio e regulador de acidez ácido láctico. Embalagem de 200 g.   | UN | 700   | R\$15,90 | R\$11.130,00  |
| 77 | Salsicha: salsicha tipo hot dog. congelada com no máximo 20% de lipídeos. Com aspectos característicos, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizada, pesando em média 40g, por unidade. Validade mínima de 03 meses. Não poderá conter furos ou acúmulos de líquidos no interior da embalagem ou cristais de gelo na superfície do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com registro da inspeção animal no SIFE ou SIE, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo aproximadamente 5 kg. | KG | 6.000 | R\$29,99 | R\$179.940,00 |
| 78 | Salsicha: salsicha tipo hot dog. congelada com no máximo 20% de lipídeos. Com aspectos característicos, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizada, pesando em média 40g, por unidade. Validade mínima de 03 meses. Não poderá conter furos ou acúmulos de líquidos no interior da embalagem ou cristais de gelo na superfície do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com registro da  | KG | 2.000 | R\$29,99 | R\$59.980,00  |

|                   |   |        |       |          |               |
|-------------------|---|--------|-------|----------|---------------|
|                   | inspeção animal no SIFE ou SIE, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo aproximadamente 5 kg.  |        |       |          |               |
| <b>ESTOCAVEIS</b> |   |        |       |          |               |
| 79                | Açafrão em pó - Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dessecadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais, especialmente sem o acréscimo de fubá. Embalagem primária: plástica e transparente, contendo 1,0 kg cada, constando no rótulo os ingredientes, data da fabricação, data da validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | Pacote | 2.250 | R\$45,80 | R\$103.050,00 |
| 80                | Açafrão em pó - Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dessecadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais, especialmente sem o acréscimo de fubá. Embalagem primária: plástica e transparente, contendo 1,0 kg cada, constando no rótulo os ingredientes, data da fabricação, data da validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | Pacote | 750   | R\$45,80 | R\$34.350,00  |
| 81                | Achocolatado diet - ingredientes: maltodextrina, cacau lecitinado, vitaminas e minerais (Minerais: ferro, zinco e selênio. Vitaminas: A, D, E B1, B2, C, nicotinamida, ácido pantotênico, B6, ácido fólico, B12). Edulcorantes Artificiais: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acessulfame  | UN     | 650   | R\$24,18 | R\$15.717,00  |

|    |   |        |        |          |               |
|----|---|--------|--------|----------|---------------|
|    | de potássio, aromatizante e antiemético. Dióxido de silício. Embalagem de 200 g.  |        |        |          |               |
| 82 | Adoçante dietético: adoçante dietético líquido, 100% só stevia, 80 ml por embalagem. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante. Validade mínima de 36 meses.  | UN     | 600    | R\$20,43 | R\$12.258,00  |
| 83 | Açúcar cristal – Na cor branca, livre de impurezas, pacote de 5 kg, embalagem plástica íntegra, resistente, vedada hermeticamente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência, número do lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega de acordo com as normas e/ ou resoluções vigentes da ANVISA. Embalagem primária: plástica e transparente, sendo uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando ingredientes. Embalagem secundária: sacos plásticos transparentes. | Pacote | 10.500 | R\$30,45 | R\$319.725,00 |
| 84 | Açúcar cristal – Na cor branca, livre de impurezas, pacote de 5 kg, embalagem plástica íntegra, resistente, vedada hermeticamente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência, número do lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega de acordo com as normas e/ ou resoluções vigentes da ANVISA. Embalagem primária: plástica e transparente, sendo uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando ingredientes. Embalagem secundária: sacos plásticos transparentes. | Pacote | 3.500  | R\$30,45 | R\$106.575,00 |
| 85 | Amido de milho tipo 1 – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de   | KG     | 2.250  | R\$32,23 | R\$72.517,50  |

|    |  |        |        |          |                 |
|----|--|--------|--------|----------|-----------------|
|    | <p>matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.</p> <p>Embalagem de 1,0 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.</p>  |        |        |          |                 |
| 86 | <p>Amido de milho tipo 1 – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.</p> <p>Embalagem de 1,0 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.</p>  | KG     | 750    | R\$32,23 | R\$24.172,50    |
| 87 | <p>Arroz branco: longo fino, polido, tipo 1, de boa qualidade, sem glúten, contendo no mínimo 90% e grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade, devendo apresentar também coloração branca após o cozimento. Embalagem primária: plástica e transparente de 5 kg, sendo uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Constando ingredientes, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem secundária: sacos plásticos transparentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</p> | Pacote | 31.500 | R\$49,90 | R\$1.571.850,00 |
| 88 | <p>Arroz branco: longo fino, polido, tipo 1, de boa qualidade, sem glúten, contendo no mínimo 90% e grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade, devendo apresentar também coloração branca após o cozimento. Embalagem primária: plástica e transparente de 5 kg, sendo uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Constando ingredientes, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem secundária: sacos plásticos transparentes.</p>   | Pacote | 10.500 | R\$49,90 | R\$523.950,00   |

|    |  |        |        |          |               |
|----|--|--------|--------|----------|---------------|
|    | Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.  |        |        |          |               |
| 89 | Aveia em flocos finos: finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 g.   | Pacote | 2.000  | R\$18,27 | R\$36.540,00  |
| 90 | Biscoito cream cracker água e sal - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 350g a 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.   | Pacote | 11.250 | R\$11,83 | R\$133.087,50 |
| 91 | Biscoito cream cracker água e sal - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 350g a 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.   | Pacote | 3.750  | R\$11,83 | R\$44.362,50  |
| 92 | Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco zero lactose: Ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal iodado, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) bicarbonato de amônio (INS 503 ii) e piro fosfato ácido de sódio aroma idêntico ao natural de coco e emulsificante lecitina de soja. Embalagem primária: plástica e transparente de 600g, constando ingredientes, data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. | Pacote | 13.500 | R\$14,54 | R\$196.290,00 |

|    |  |        |       |          |               |
|----|--|--------|-------|----------|---------------|
|    | Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.  |        |       |          |               |
| 93 | Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco zero lactose: Ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal iodado, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) bicarbonato de amônio (INS 503 ii) e piro fosfato ácido de sódio aroma idêntico ao natural de coco e emulsificante lecitina de soja. Embalagem primária: plástica e transparente de 600g, constando ingredientes, data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | Pacote | 4.500 | R\$14,54 | R\$65.430,00  |
| 94 | Chia: Sementes de chia (Salvia hispânica). Alérgicos: pode conter glúten, cevada, aveia. derivados do trigo e leite por compartilhar equipamento de produção. Embalagem de 100 gramas.   | Pacote | 500   | R\$12,40 | R\$6.200,00   |
| 95 | Chocolate em pó 50% cacau embalagem de 1 kg. Valor Energético: 65kcal=273kj. Carboidratos: 11g. Proteínas: 2,3g. Gorduras Totais: 1,3g. Gorduras Saturadas: 0,7g. Gorduras Trans: 0g. Fibra Alimentar: 3,5g. Sódio: 0mg. (Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.  | Pacote | 5.250 | R\$46,42 | R\$243.705,00 |
| 96 | Chocolate em pó 50% cacau embalagem de 1 kg. Valor Energético: 65kcal=273kj. Carboidratos: 11g. Proteínas: 2,3g. Gorduras Totais: 1,3g. Gorduras Saturadas: 0,7g. Gorduras Trans: 0g. Fibra Alimentar: 3,5g. Sódio: 0mg. (Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.  | Pacote | 1.750 | R\$46,42 | R\$81.235,00  |
| 97 | Coco ralado desidratado: Sem adição de açúcar. Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada.   | Pacote | 1.000 | R\$41,74 | R\$41.740,00  |

|     |  |        |        |          |               |
|-----|--|--------|--------|----------|---------------|
|     | Conservador INS 223. Sem glúten. Embalagem primária aluminizada de 2 kg.   |        |        |          |               |
| 98  | Colorau (urucum) - Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: plástica e transparente contendo 1,0 kg, com identificação do fabricante, data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.   | Pacote | 2.250  | R\$37,18 | R\$83.655,00  |
| 99  | Colorau (urucum) - Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: plástica e transparente contendo 1,0 kg, com identificação do fabricante, data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.   | Pacote | 750    | R\$37,18 | R\$27.885,00  |
| 100 | Creme de Milho - grupo seca, cor amarela, tipo 1, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 500 gramas. A validade deverá ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.   | Pacote | 5.000  | R\$3,11  | R\$15.550,00  |
| 101 | Extrato de tomate concentrado – Concentrado contendo polpa de tomate, 1% açúcar e 5% cloreto de sódio, sem pimenta, sem aditivos químicos, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos. Característica: sem pele, sem semente. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aspecto: massa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. Embalagem primária: deverá ser Sachê de 300 g, não poderá apresentar aspectos que alterem a qualidade do produto. Deverá conter ingredientes, data de fabricação, data | UN     | 82.500 | R\$8,06  | R\$664.950,00 |

|     |  |        |        |          |               |
|-----|--|--------|--------|----------|---------------|
|     | de validade e número do lote do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.   |        |        |          |               |
| 102 | <p>Extrato de tomate concentrado – Concentrado contendo polpa de tomate, 1% açúcar e 5% cloreto de sódio, sem pimenta, sem aditivos químicos, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos. Característica: sem pele, sem semente. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aspecto: massa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. Embalagem primária: deverá ser Sachê de 300 g, não poderá apresentar aspectos que alterem a qualidade do produto. Deverá conter ingredientes, data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.</p> | UN     | 27.500 | R\$8,06  | R\$221.650,00 |
| 103 | <p>Farinha de trigo: primeira qualidade isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 1,0 Kg, enriquecida com ácido fólico e ferro. A embalagem deve constar ingredientes, data de validade, número e lote do produto e tabela nutricional. A validade deverá ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p>   | KG     | 10.000 | R\$7,90  | R\$79.000,00  |
| 104 | <p>Farinha de milho em flocos: Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, 500 gramas atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.</p>  | Pacote | 5.000  | R\$12,87 | R\$64.350,00  |
| 105 | <p>Fermento químico em pó composição: Amido de milho, fermentos químicos piro</p>  | UN     | 4.000  | R\$8,18  | R\$32.720,00  |

|     |  |    |        |          |               |
|-----|--|----|--------|----------|---------------|
|     | fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Embalagem de 100 g contendo data de fabricação data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.  |    |        |          |               |
| 106 | Fermento em pó biológico seco não granulado (fermento para uso na fabricação de pães, roscas e tortas) envelope de 10 g de melhor qualidade.   | UN | 2.000  | R\$3,76  | R\$7.520,00   |
| 107 | Feijão carioca tipo 01: novo de boa qualidade constituída de grãos inteiros e são, embalagem plástica de 1 kg, livre de parasitas (carunchos) odores estranhos, substâncias nocivas (pregos, paus) isento de matéria terrosa embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. NÃO ACEITAMOS GRÃOS PARTIDOS OU QUEBRADOS.   | KG | 39.000 | R\$14,91 | R\$581.490,00 |
| 108 | Feijão carioca tipo 01: novo de boa qualidade constituída de grãos inteiros e são, embalagem plástica de 1 kg, livre de parasitas (carunchos) odores estranhos, substâncias nocivas (pregos, paus) isento de matéria terrosa embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. NÃO ACEITAMOS GRÃOS PARTIDOS OU QUEBRADOS.   | KG | 13.000 | R\$14,91 | R\$193.830,00 |
| 109 | Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (1 a 3 anos) a base de soja-Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, | UN | 300    | R\$99,85 | R\$29.955,00  |

|     |  |       |        |          |               |
|-----|--|-------|--------|----------|---------------|
|     | L-carnitina, acetato DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, sulfato de manganês (II), ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. Embalagem primária em latas de 800g. Validade no mínimo 6 meses a partir da entrega. |       |        |          |               |
| 110 | Geleia diet sabor morango - edulcorantes: sorbitol e sucralose, estabilizante pectina, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, agente de firmeza fosfato tricálcico, antioxidante ácido ascórbico e corantes: carmim e urucum. Não Contém Glúten. Embalagem de 230 g.   | UN    | 700    | R\$14,64 | R\$10.248,00  |
| 111 | Leite de soja - água, grãos de soja, minerais (cálcio e zinco), sal, vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12), aromatizante, estabilizantes: citrato de sódio, goma gelana e goma xantana, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Não serão permitidas embalagens amassadas ou danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1 litro.  | Litro | 1.200  | R\$9,97  | R\$11.964,00  |
| 112 | Leite semi - desnatado (caixinha) estabilizantes trifosfatos de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Alérgicos: contem lactose. Não contém glúten. Embalagem de 1 litro.  | Litro | 60.000 | R\$9,96  | R\$597.600,00 |
| 113 | Leite semi - desnatado (caixinha) estabilizantes trifosfatos de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Alérgicos: contem lactose. Não contém glúten. Embalagem de 1 litro.  | Litro | 20.000 | R\$9,96  | R\$199.200,00 |
| 114 | Leite semi - desnatado zero lactose: enzima lactase e estabilizantes trifosfatos de sódio,   | Litro | 6.000  | R\$10,41 | R\$62.460,00  |

|     |   |        |        |         |               |
|-----|---|--------|--------|---------|---------------|
|     | citrato de sódio e monofosfato de sódio, difosfato de sódio. Embalagem de 1 litro.  |        |        |         |               |
| 115 | Macarrão tipo - padre nosso: A base de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com massa de sêmola. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 g do produto. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data.          | Pacote | 30.000 | R\$6,00 | R\$180.000,00 |
| 116 | Macarrão tipo - padre nosso: A base de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com massa de sêmola. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 g do produto. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data.          | Pacote | 10.000 | R\$6,00 | R\$60.000,00  |
| 117 | Macarrão tipo – espaguete: A base de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com massa de sêmola. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 g do produto. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Pacote | 33.000 | R\$7,53 | R\$248.490,00 |
| 118 | Macarrão tipo – espaguete: A base de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com massa de sêmola. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 g do produto. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Pacote | 11.000 | R\$7,53 | R\$82.830,00  |
| 119 | Macarrão tipo- parafuso: base de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com massa de sêmola. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 g do produto. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional,   | Pacote | 37.500 | R\$6,92 | R\$259.500,00 |

|     |   |        |        |          |              |
|-----|---|--------|--------|----------|--------------|
|     | data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.   |        |        |          |              |
| 120 | Macarrão tipo- parafuso: base de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com massa de sêmola. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 g do produto. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Pacote | 12.500 | R\$6,92  | R\$86.500,00 |
| 121 | Macarrão de arroz, sem glúten: massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – Tipo de macarrão: Parafuso embalagem pacote 500 gramas transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses.  | Pacote | 1.000  | R\$11,72 | R\$11.720,00 |
| 122 | Massa de tapioca - Fécula -In natura - Produto novo, peneirada, com características próprias preservadas, adequada para o consumo, com ausência de sujidades e parasitas. Em embalagem plástica transparente de 500 g. Devidamente inspecionado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária.  | Pacote | 1.000  | R\$10,99 | R\$10.990,00 |
| 123 | Milho de pipoca grãos de tamanho e formas naturais, limpos, secos, isentos de parasitas, embalagem de 500 gramas com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.  | Pacote | 7.500  | R\$11,40 | R\$85.500,00 |
| 124 | Milho de pipoca grãos de tamanho e formas naturais, limpos, secos, isentos de parasitas, embalagem de 500 gramas com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.  | Pacote | 2.500  | R\$11,40 | R\$28.500,00 |
| 125 | Milho para canjica amarela tipo 01: embalados em pacotes transparentes de 500 gramas cada pacote. prazo mínimo de validade 06 meses. apresentar duas  | Pacote | 3.000  | R\$9,36  | R\$28.080,00 |

|       |   |    |        |          |               |
|-------|---|----|--------|----------|---------------|
|       | amostras na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as especificações do produto de acordo com a legislação vigente. a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. padrão de qualidade igual ou superior a pachá.   |    |        |          |               |
| 126   | Óleo de soja refinado embalagem transparente de 900 ml, isento de ranço e substâncias estranhas a sua composição, aspecto límpido e sem impurezas, embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação, validade, número do lote, cor e odor característico, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | UN | 51.000 | R\$12,00 | R\$612.000,00 |
| 127   | Óleo de soja refinado embalagem transparente de 900 ml, isento de ranço e substâncias estranhas a sua composição, aspecto límpido e sem impurezas, embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação, validade, número do lote, cor e odor característico, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | UN | 17.000 | R\$12,00 | R\$204.000,00 |
| 128   | Polpa de tomate: Ingredientes tomate, suco de tomate e ácido cítrico. Embalagens lata 400 gramas. Não contém glúten, não contém soja, não contém leite, não contém nozes, não contém ovos.  | UN | 2.000  | R\$18,17 | R\$36.340,00  |
| 129   | Sal refinado ser iodado. Embalagem primária: plástica e transparente com 1 kg, data da fabricação, data da validade e número do lote do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos transparentes. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.  | KG | 8.000  | R\$4,47  | R\$35.760,00  |
| TOTAL |   |    |        |          | 34.240.142,00 |

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº

14.133/2021. Para os contratos firmados com base na ata, será observada a vigência compatível com a necessidade de fornecimento dos itens, respeitando os limites legais estabelecidos pelos artigos 84 da referida legislação.

1.4. O contrato ou a ata de registro de preços correspondente detalhará as condições específicas de vigência, fornecimento, entrega, penalidades e demais regras aplicáveis, garantindo a segurança jurídica da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A alimentação escolar é um direito assegurado a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Trindade-GO, devendo ser oferecida de forma adequada, segura e balanceada durante os 200 dias letivos do ano escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Resolução CD/FNDE nº 6/2020. A presente aquisição visa garantir o fornecimento contínuo de alimentos de qualidade, nutritivos e seguros, contribuindo diretamente para o crescimento e o desenvolvimento saudável dos estudantes, a melhoria do rendimento escolar e a segurança alimentar e nutricional.

2.2. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação atende aproximadamente 15.306 alunos, com um crescimento significativo no número de matrículas nos últimos anos. Desses, cerca de 4.000 alunos estão matriculados em tempo integral (CMEI, CEI e escolas em tempo integral), recebendo quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche e jantar). Os demais 12.000 alunos do ensino fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) recebem ao menos uma refeição diária em suas unidades escolares.

2.3. O fornecimento dos gêneros alimentícios deve atender também aos alunos que necessitam de alimentação especial, como aqueles com diabetes, intolerância à lactose e ao glúten, garantindo um atendimento inclusivo e seguro para toda a comunidade escolar. Para assegurar a qualidade e a conformidade dos alimentos adquiridos, será realizada a verificação criteriosa dos produtos no momento da entrega, assegurando que estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e com as normas do PNAE.

2.4. O demonstrativo de quantitativos, juntamente com as respectivas memórias de cálculo, encontra-se anexo a este Termo de Referência, permitindo a consulta detalhada das necessidades da rede municipal de ensino.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Após a análise das alternativas apresentadas no levantamento de mercado, a solução para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Trindade-GO consiste na aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar por meio de um processo licitatório estruturado no Sistema de Registro de Preços (SRP). Esse modelo proporciona transparência, competitividade e flexibilidade, permitindo a aquisição dos itens conforme a demanda real das unidades escolares, garantindo maior eficiência administrativa e evitando desperdícios.

3.2. A solução proposta baseia-se na aquisição planejada de gêneros alimentícios, com valores unitários registrados na ata de registro de preços, aplicados conforme a necessidade efetiva durante o período de vigência do contrato. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas

estabelecidas pela Secretaria, incluindo critérios de qualidade, procedência, validade, condições de armazenamento e transporte, além de total conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar. Para assegurar o cumprimento dessas exigências, todos os itens terão amostras exigidas previamente para análise e validação, e a fiscalização continuará sendo realizada no momento da entrega, garantindo a conformidade com as normas do PNAE e legislação sanitária vigente.

3.3. O edital de licitação será elaborado de forma clara e detalhada, definindo as características dos gêneros alimentícios, as condições do registro de preços, os critérios de julgamento das propostas e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais. O documento estabelecerá, ainda, as responsabilidades dos fornecedores, abrangendo garantias de qualidade, prazos de entrega e eventuais serviços de suporte técnico, assegurando a eficácia do fornecimento.

3.4. Após a formalização da ata de registro de preços, a Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão do contrato, monitorando as entregas, verificando a conformidade dos produtos e efetuando os pagamentos conforme os termos estabelecidos. A verificação será realizada no ato do recebimento, garantindo que os produtos entregues estejam de acordo com as amostras previamente apresentadas e validadas. Itens que não atenderem às especificações técnicas e normas sanitárias serão rejeitados, cabendo ao fornecedor a substituição imediata, sem ônus para a Administração Pública. Esse sistema permitirá à Administração requisitar os gêneros alimentícios conforme a necessidade, garantindo a continuidade do fornecimento e a manutenção da qualidade da merenda escolar oferecida aos alunos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de todos os itens listados neste Termo de Referência, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação. A data, local e horário para entrega das amostras serão informados por mensagem no sistema, e a presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores participantes do certame. O prazo para entrega das amostras será de cinco dias úteis, contados a partir da solicitação do agente de contratação.

4.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado Rua Padre Pelágio esquina com Avenida Contorno e Rua 125 Qd.46 Lote 08 Setor Ana Rosa CEP: 75.385-033, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h30. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e acondicionamento das amostras.

4.3. Os seguintes critérios serão utilizados para avaliação e aceitação das amostras:

4.3.1. Para produtos industrializados e processados, serão avaliadas a data de validade, data de fabricação, número do lote do produto, tabela nutricional, coloração, odor e integridade da embalagem.

4.3.2. Para pães, serão observadas a data de fabricação, validade, lote, tabela nutricional, aparência, cor e odor característicos.

4.3.3. Para frutas e verduras, deverão apresentar tamanho uniforme, coloração adequada, odor característico, polpa firme, ausência de sujidades, parasitas e larvas, além de estarem livres de brotos, rachaduras, cortes ou bolores.

4.3.4. As carnes deverão apresentar coloração característica da espécie, odor fresco e ausência de sinais de deterioração, como manchas esverdeadas ou escurecidas. O produto não poderá conter sebo excessivo, cartilagens ou partes impróprias para consumo. A textura deverá ser firme e consistente, sem sinais de pegajosidade ou umidade excessiva. Para carnes congeladas, não serão aceitos produtos que apresentem acúmulo excessivo de líquidos na embalagem, indícios de recongelamento ou presença de cristais de gelo no interior. Todas as carnes deverão ser entregues devidamente embaladas a vácuo ou em recipientes que garantam a integridade e conservação do produto, acompanhadas de registro de inspeção oficial emitido pelo SIF, IMA ou SIM.

4.4. Caso a empresa não entregue a amostra dentro do prazo, ou caso a amostra não atenda às especificações exigidas, a proposta será recusada. Se as amostras do primeiro classificado forem rejeitadas de forma definitiva, o fornecedor será desclassificado, e será convocado o segundo classificado para análise das amostras, seguindo-se essa ordem até que um fornecedor atenda plenamente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú, devidamente higienizado e sem qualquer substância que possa causar contaminação química, física ou biológica aos alimentos. Os produtos perecíveis deverão ser mantidos sob refrigeração ou congelamento adequado desde sua origem até a entrega definitiva.

4.6. A fiscalização será feita no momento do recebimento, garantindo que os produtos entregues tenham a mesma qualidade das amostras apresentadas. O fiscal do contrato poderá recusar produtos que não atendam aos padrões exigidos, sendo a contratada obrigada a efetuar a substituição no prazo máximo de um dia útil, sem custos adicionais para a administração pública.

4.7. Os entregadores deverão estar identificados com o nome da empresa e uniformizados, utilizando camisa, sapato, calça, crachá e boné. Devem seguir boas práticas de higiene e manipulação de alimentos, incluindo uniforme limpo, barba e bigode aparados, cabelo protegido sem adornos e unhas cortadas e limpas.

4.8. Será exigida a apresentação dos alvarás de vigilância sanitária municipal ou estadual do ano vigente, assegurando a qualidade e a procedência dos itens oferecidos pelos fornecedores. A ausência desse documento impedirá a participação do fornecedor no certame e a formalização da contratação.

4.9. A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Departamento da Alimentação Escolar.

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo para entrega dos bens será de cinco dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, conforme a Autorização de Entrega encaminhada pelo Departamento de Compras. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as amostras previamente analisadas e aprovadas, garantindo que as especificações técnicas sejam rigorosamente atendidas.

5.2. Caso a empresa não consiga realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente as razões do atraso com, no mínimo, um dia de antecedência. A justificativa será analisada para eventual prorrogação do prazo, desde que devidamente comprovada e justificada pela contratada, exceto em casos de força maior ou fortuito devidamente comprovados.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas escolas da rede municipal, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação. A conferência dos produtos será realizada no ato da entrega, com verificação da qualidade, integridade das embalagens e conformidade com as exigências do Termo de Referência. Caso qualquer item esteja fora das especificações, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração Pública.

| UNIDADE ESCOLAR                     | ENDEREÇO                         |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| 03.55.12.306.1237.2012.3.3.90.30.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 14.62.12.306.1237.2992.3.3.90.30.00 | FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |

5.4. Uma vez notificado, o Fornecedor Registrado deverá realizar a substituição imediata dos produtos que apresentarem qualquer inconformidade em relação às especificações do Termo de Referência ou divergência em relação às amostras aprovadas, sem qualquer ônus para a Administração. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de um dia útil, a contar da notificação formal

5.5. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do Fornecedor Registrado, desde que aceita pelo Contratante e não comprometa o fornecimento regular da alimentação escolar.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1. O contrato/ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato/ata de registro de preço e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O gestor do contrato/ata de registro de preço poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato/ata de registro de preço, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preço acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. A fiscalização abrangerá, obrigatoriamente, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as amostras previamente

apresentadas pelos fornecedores, garantindo que as especificações técnicas e padrões de qualidade sejam mantidos. Produtos que apresentarem divergências em relação às amostras aprovadas poderão ser recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato/ata de registro de preço anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preço todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata de registro de preço emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preço, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato/ata de registro de preço informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preço nas datas aprezadas, o fiscal do contrato/ata de registro de preço comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preço.

6.10. O fiscal do contrato/ata de registro de preço comunicará ao gestor do contrato/ata de registro de preço, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal do contrato/ata de registro de preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/ata de registro de preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.13. O gestor do contrato/ata de registro de preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preço para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato/ata de registro de preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato/ata de registro de preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata de registro de preço, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de

registro de preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato/ata de registro de preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato/ata de registro de preço quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato/ata de registro de preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato/ata de registro de preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Contrato/Ata e seus anexos, garantindo que os gêneros alimentícios sejam entregues conforme especificado, atendendo aos padrões de qualidade, validade e segurança alimentar exigidos.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que todos os alimentos estejam dentro dos requisitos de higiene, acondicionamento e conservação adequados. Além disso, a fiscalização deverá assegurar que os produtos entregues correspondam às amostras previamente apresentadas e aprovadas, garantindo a manutenção dos padrões de qualidade exigidos. Produtos que apresentarem divergências poderão ser recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor dentro do prazo estabelecido, sem custos adicionais para a Administração.

7.1.3. Notificar, por escrito, o fornecedor sobre falhas na entrega dos produtos ou fornecimento inadequado, exigindo a devida correção dentro dos prazos estipulados, sem ônus adicional para a Administração.

7.1.4. Exigir que todos os gêneros alimentícios entregues possuam rótulos legíveis com as informações obrigatórias, incluindo data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais, conforme exigências sanitárias vigentes.

7.1.5. Comunicar formalmente ao fornecedor a necessidade de emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da entrega dos produtos, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver questionamentos sobre qualidade, prazo ou especificações do fornecimento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados pela fiscalização da Administração, dentro do prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato/Ata e neste Termo de Referência.

7.1.7. Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na legislação e no Contrato/Ata em caso de descumprimento das obrigações contratuais, incluindo penalidades por atrasos, entregas em desacordo com o especificado ou não substituição de itens recusados.

7.1.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial da entrega dos gêneros alimentícios contratados.

7.1.9. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato/Ata, excetuando-se os requerimentos impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do fornecimento. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, contados da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês, caso haja alterações relevantes que impactem os custos do fornecimento dos produtos.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias sobre o início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas do Contrato/Ata.

7.1.12. Comunicar ao fornecedor sobre eventuais alterações nas especificações dos produtos, conforme o art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a possibilidade de ajustes conforme a necessidade da Administração.

7.1.13. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, nem por danos causados a terceiros por atos do fornecedor, de seus empregados ou prepostos durante a execução da entrega dos gêneros alimentícios.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR REGISTRADO**

8.1. O fornecedor contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata e de seus anexos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros alimentícios dentro das especificações exigidas, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes, além das seguintes obrigações:

8.1.1. A assinatura da ata deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação.

8.1.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando rigorosamente os prazos e cronogramas definidos pela Administração.

8.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, garantindo que estejam livres de contaminação, dentro do prazo de validade e armazenados corretamente para preservação das características nutricionais e organolépticas.

8.1.4. Apresentar todos os produtos com rótulos legíveis, contendo informações obrigatórias como data de fabricação, data de validade, número do lote e tabela nutricional, conforme exigido pela legislação sanitária vigente.

8.1.5. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que forem recusados pela fiscalização, caso não atendam aos requisitos de qualidade, estejam fora da validade, apresentem avarias ou qualquer outro problema que comprometa a adequação ao consumo. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil após notificação.

8.1.6. Garantir que o transporte dos gêneros alimentícios seja realizado em veículos adequados, higienizados e que atendam às condições sanitárias e de conservação exigidas para cada tipo de alimento, garantindo que não haja comprometimento da qualidade dos produtos durante o trajeto.

8.1.7. Assegurar que os profissionais envolvidos no manuseio, armazenamento e transporte dos produtos estejam devidamente uniformizados, higienizados e capacitados para garantir a integridade dos alimentos, conforme as boas práticas de segurança alimentar.

8.1.8. Comunicar formalmente ao Contratante qualquer intercorrência que possa comprometer a entrega dos produtos, justificando as razões e propondo alternativas para evitar prejuízos à alimentação dos alunos da rede municipal.

8.1.9. Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização do Contratante, laudos técnicos, certificados de procedência, certificados sanitários ou qualquer outra documentação que comprove a qualidade dos produtos entregues.

8.1.10. Apresentar, mensalmente, um relatório de fornecimento detalhado, contendo as entregas realizadas, produtos entregues, quantidades e unidades escolares atendidas, para controle da Administração.

8.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas sanitárias aplicáveis ao setor de alimentos, incluindo legislações da ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA e Vigilância Sanitária, arcando com as consequências em caso de descumprimento.

8.1.12. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata, as condições exigidas para habilitação na licitação, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, apresentando certidões atualizadas sempre que solicitado pelo Contratante.

8.1.13. Não contratar, durante a vigência do Contrato/Ata, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Administração ou do fiscal/gestor do contrato, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.14. Não utilizar trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e não empregar menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horários proibidos por lei.

8.1.15. Cumprir todas as normas legais e regulamentares vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, além das exigências sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pela Administração.

8.1.16. Apresentar amostras de todos os itens exigidos conforme estabelecido neste Termo de Referência, dentro do prazo determinado, garantindo que os produtos fornecidos posteriormente correspondam às amostras aprovadas. Caso os produtos entregues apresentem divergências em relação às amostras aceitas, o fornecedor será notificado e deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Os produtos entregues serão provisoriamente aceitos no momento do recebimento, mediante inspeção inicial realizada pelo responsável pela fiscalização do Contrato/Ata. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, suas respectivas quantidades e demais informações exigidas.

9.2. Os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente caso sejam identificadas falhas, avarias, descumprimento das especificações ou inadequação para consumo. Nessa hipótese, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos sem custos adicionais, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. O aceite definitivo dos produtos será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da entrega, considerando a validação da conformidade com as exigências contratuais e das notas fiscais apresentadas.

9.4. O prazo para aceite definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, caso sejam necessárias diligências adicionais para verificação da qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

9.5. Caso a nota fiscal apresente inconsistências ou esteja acompanhada de documentação incompleta, o prazo de aceite será interrompido até que o fornecedor regularize a situação, sem prejuízo dos prazos de pagamento.

9.6. A aprovação dos produtos pela fiscalização não exime o fornecedor de sua responsabilidade por possíveis falhas ou inconformidades que venham a ser identificadas posteriormente, devendo providenciar a substituição imediata sem ônus para a Administração, dentro do prazo de validade estabelecido para cada item.

9.7. Após a validação dos produtos pela fiscalização, o pagamento será processado de acordo com o Decreto Municipal nº 386/2023, seguindo os prazos e condições estabelecidos no contrato/ata de registro de preços.

9.8. Para fins de liquidação da despesa, a nota fiscal deverá conter: descrição detalhada dos produtos fornecidos, unidade de medida, quantidade entregue, valores unitário e total, data da entrega e eventuais retenções tributárias aplicáveis.

- 9.9. Em caso de erro na nota fiscal, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie a correção, sem ônus para a Contratante.
- 9.10. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do fornecedor, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11. A Administração realizará consultas periódicas para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e identificar possíveis impedimentos para contratar com o Poder Público.
- 9.12. Em caso de irregularidade fiscal, o fornecedor será notificado para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo apresentar defesa dentro desse mesmo prazo.
- 9.13. Se a irregularidade persistir, a Contratante poderá adotar as medidas cabíveis, incluindo a suspensão de pagamentos e rescisão do contrato/ata de registro de preços.
- 9.14. Caso os produtos já tenham sido entregues e aceitos, os pagamentos continuarão sendo realizados normalmente até que haja decisão final sobre a rescisão do contrato/ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação fiscal.
- 9.15. O pagamento será efetuado por ordem bancária, para crédito na conta indicada pelo fornecedor.
- 9.16. A data de emissão da ordem bancária será considerada a data do pagamento.
- 9.17. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.
- 9.18. O fornecedor optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária, mas deverá comprovar essa condição no momento da emissão da nota fiscal.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 10.2. Para fins de habilitação no certame, será exigida a apresentação do alvará de vigilância sanitária municipal ou estadual válido na data da licitação, emitido pelo órgão competente, garantindo que o fornecedor atende às normas de segurança alimentar e higiene.
- 10.3. Outros documentos e exigências de habilitação serão detalhados no Edital, conforme previsto na legislação vigente.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **34.240.142,00 [trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta mil, cento e quarenta e dois reais]**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

## **12. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

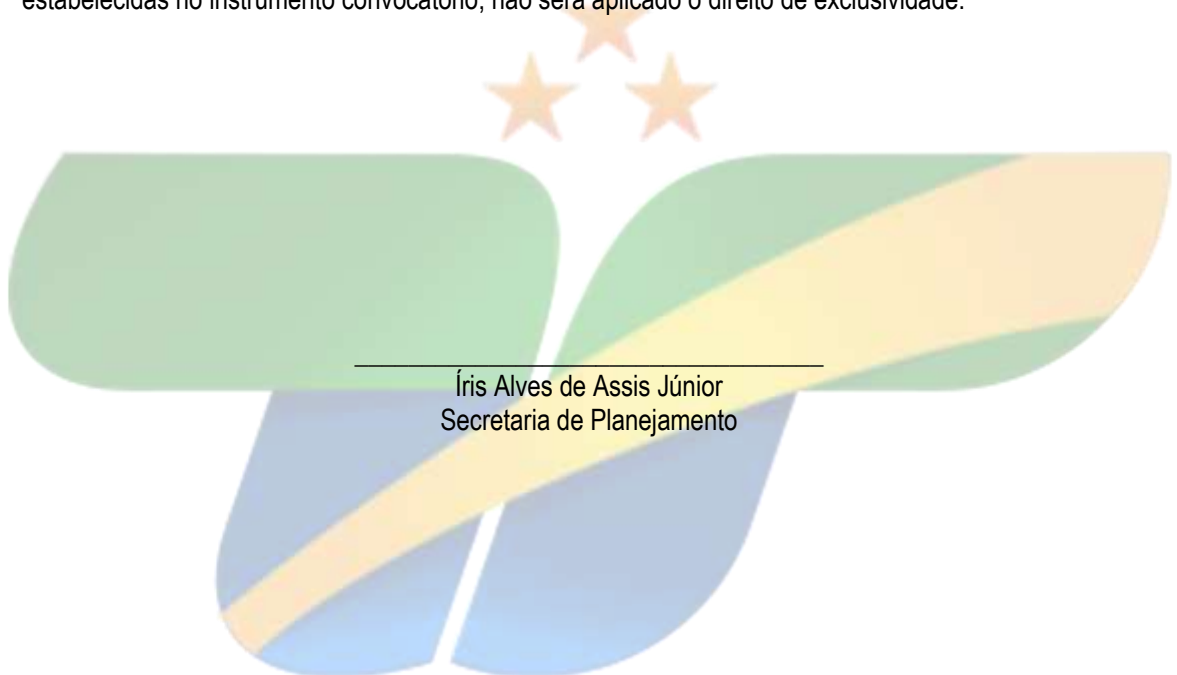
- 12.1. Conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação **MICRO EMPRESAS** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

- 12.2. Os seguintes itens são exclusivos para participação de MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO
- | PORTE: | ITENS | nº |
|--------|-------|----|
|--------|-------|----|

02,04,07,09,12,15,18,20,25,28,30,32,34,36,38,41,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64,66,68,72,  
74,76,79,81,85,87,89,92,94,97,100,103,109,114,117,119, 121, 125,128.

12.3. Já os seguintes itens, são de **PARTICIPAÇÃO GERAL:**  
01,03,05,06,08,10,11,13,14,16,17,19,21,22,23,24,26,27,29,31,33,35,37,39,40,42,43,45,47,51,53,55,57,59,  
61,63,65,67,70,71,73,75,77,78,80,82,83,84,86,88,90,91,93,95,96,98,99,101,102,104,105,106,107,108,11  
0,111,112,113,115,116,118,120,122,123,124,126,127,129.

12.4. Conforme **DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015**, Art. 10º, Inciso I, estabelece que quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o direito de exclusividade.



Íris Alves de Assis Júnior  
Secretaria de Planejamento

**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA**  
(Modelo)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**  
Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva  
Avenida Raimundo de Aquino nº420, Quadra 02, Jardim Salvador.

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2025

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I – Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA, valores unitários e totais e locais de entrega).

| ITEM             | UND | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ <u>MARCA</u> | P.UNIT. (R\$) | P.TOTAL (R\$) |
|------------------|-----|--------|---------------------------------------|---------------|---------------|
|                  |     |        |                                       |               |               |
|                  |     |        |                                       |               |               |
| VALOR TOTAL..... |     |        |                                       | R\$           |               |

DADOS BANCARIOS: BANCO \_\_\_\_\_ / AG: \_\_\_\_\_ / C/C: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS** que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
(Modelo)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva  
Avenida Raimundo de Aquino nº420, Quadra 02, Jardim Salvador.

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2025

**DECLARAÇÕES:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA QUE:

a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Trindade-Go, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;

c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

Local, \_\_/\_\_/\_\_.

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

**OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**  
(Modelo)

À  
Prefeitura Municipal de Trindade/GO  
**Processo nº 7373/2025**  
Pregão nº \_\_\_\_/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), declaro para os devidos fins que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte/micro empresa.

.....  
Local e data.

.....  
Nome completo e assinatura do declarante

**OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2025**

**Processo nº 7373/2025**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 (SRP)**

**DAS PARTES:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 52.484.313/0001-66, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Qd.02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás, neste ato representado por seu GESTOR Sr. **SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**, portador da RG nº 4341548 2º Via e CPF nº 006.232.191-90, residente e domiciliado na Av. das Nações, Qd.40, Lt.23, Jardim Marista, Trindade-GO, nesta cidade, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**;

E de outro lado **DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025, ACIMA REFERENCIADO, para o registro de preços, conforme objeto abaixo descrito, tendo os PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2025**, realizado em **XXX**, nos termos da ata de sessão anexa aos autos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente Edital.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|-----------|---------|------------|-------------|----------|
|      |           |         |            |             |          |
|      |           |         |            |             |          |

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES**

2.1 Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N° --- /2025 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) acima:

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_.

2.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/21 c/c o art. 125 do Decreto Municipal n° 1080/25.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. Todos os equipamentos que se fizerem necessários deverão ser por conta da CONTRATADA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n° ---/2025-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços / fornecimento registrados para negociar o novo valor.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

4.1. Os serviços/fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente;

4.2. Os serviços/fornecimento deverão ser executados a partir da ordem de fornecimento assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma;

4.3. O prazo de entrega será de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail pelo Departamento de Compras.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **até 48 (quarenta e oito horas) horas após a confirmação da data de recebimento da Ordem de fornecimento** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado mediante a prestação de serviço/fornecimento, que deverão ser apresentadas com periodicidade de até 30 (trinta) dias e atestadas pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal só será liquidada após a comprovação da execução dos serviços, e quando estiver em total conformidade com as especificações, em atendimento ao inciso VI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Trindade/GO, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso não, de sua sede.

5.3. A Nota Fiscal correspondente à prestação de serviço/fornecimento deverá ser entregue ao departamento onde será prestado o serviço, juntamente com certidões negativas dentro da validade (municipal, federal, estadual e trabalhista); CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; GPS – Guia da Previdência Social, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e Relatório SEFIP, referentes ao mês; 03 (três) vias do Relatório fotográfico (modelo próprio).

5.3.1. Na Nota Fiscal deverá constar o objeto, o número do termo de contrato/ata de registro e do processo licitatório, e, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo.

5.3.2. No caso de notas fiscais emitidas em outro município, deverá ser providenciado o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, no município de Trindade/GO.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO.

5.5. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Contrato /Ata de registro estiver em total conformidade com as especificações.

5.6. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 4.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5.7. Como condição para a continuidade do contrato/Ata de registro, a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5.8. Caso a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

5.9. Quando a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

**5.10. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. **A CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/ Ata de Registro e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato/ ata de registro.

6.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado/fornecedor registrado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/ fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato/ ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ ata de registro;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.16. Todos os gêneros empregados na elaboração das refeições deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, podendo a CONTRATANTE vetar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfizerem seu controle de qualidade.

6.1.17. O controle de qualidade deve ser efetuado em todas as etapas de produção tendo início no fornecedor, recebimento de matérias primas, armazenamento nas várias etapas do processo de preparação do produto até seu produto final. Incluindo mecanismos de transporte de gêneros alimentícios e refeições transportadas em perfeitas condições de temperatura.

**6.2. O CONTRATANTE se compromete a:**

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Fornecedor registrado, de acordo com o contrato/ata de registro e seus anexos;

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3. Notificar o Contratado/Fornecedor registrado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro e o cumprimento das obrigações pelo Contratado/Fornecedor Registrado;

6.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado/Fornecedor Registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro e no Termo de Referência;

6.2.7. Aplicar ao Contratado/Fornecedor registrado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de registro;

6.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado/Fornecedor registrado;

6.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado/ata de registro no prazo máximo de um mês.

6.2.12. Comunicar o Contratado/Fornecedor registrado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto Federal – 11.462/23.

7.3 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e

comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.8. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

7.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1 Pela UNIDADE REQUISITANTE, mediante comunicação, quando:

- 8.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 8.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 8.1.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos na Lei nº 14.133/21.
- 8.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao ORGÃO GERENCIADOR, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a SECRETARIA DEMANDANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANSÕES**

9.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.1 A multa a que se alude o subitem 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

9.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

9.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

9.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

9.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.3.5 – Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

9.3.6 - Não mantiver a proposta;

9.4 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025.

9.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Trindade e cobrado judicialmente.

9.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará os serviços/fornecimento efetivamente executados pelo Contratado/Fornecedor Registrado em até 30(trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal acompanhada de todas as certidões negativas e relatório do serviço prestado, obedecendo o cronograma da Secretaria de Finanças.

10.2. O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pelo responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável pelo Controle Interno, na forma da legislação vigente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com Municipal provenientes da Lei Orçamentária 2.360 de 25 de novembro de 2024, para o exercício de 2025, assim classificadas:

| UNIDADE ESCOLAR                     | ENDEREÇO                         |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| 03.55.12.306.1237.2012.3.3.90.30.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 14.62.12.306.1237.2992.3.3.90.30.00 | FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simplicíssima apostila.

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. O representante da Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6. A execução do contrato/ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção;

12.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedor registrado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, se for o caso.

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.21. A declaração de anuência de designação de gestor e fiscal do contrato encontra-se anexo.

12.22. O gestor será competente para exercer as seguintes funções:

- I. Requisitar o objeto a ser contratado/registrar, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II. Acompanhar o procedimento licitatório;
- III. dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV. Emitir Ordem de Execução do Serviço;

V. Controlar o prazo de vigência do contrato;

12.23. Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

- I. Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. Esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado/Fornecedor Registrado que estiverem sob a sua alçada;
- III. verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;
- IV. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, comunicando ao gestor as irregularidades.
- V. Acompanhar de forma integral a execução dos serviços prestados.

12.24. O MUNICÍPIO deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço/fornecimento, do gestor e do fiscal do contrato/ata de registro.

12.25. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

12.26. A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2023.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

13.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

13.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o

contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

13.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

13.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

13.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.770/23, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

14.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º \_\_\_\_\_, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

14.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um responsável técnico designado pela Secretaria -----, o Sr. XXXXXXXXXXXX, a qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos serviços bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração conforme determina o art. 140 da lei 14.333/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, além das normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

17.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025– SRP.

17.3. Fica eleito o foro de TRINDADE/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.**

TRINDADE/GO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 1.698/2024

(AUTORIDADE COMPETENTE)

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Vinicius Miguel Ribeiro de Araújo**

CPF: 742.926.921-49

(Gestor Do Contrato)

\_\_\_\_\_  
**Joana Cristina Martins de Sousa**

CPF: 924.437.961-91

(Fiscal Do Contrato)

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_